

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 587/2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$** 85.470,69 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), afim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 120/2021/PJ/DER-RO e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – $R\emptyset$, 12 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

DIA 15 1 07 1 29 HORA: 09:39



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 276/2024

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 85.470,69 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 120/2021/PJ/DER-RO e com Contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.
- Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
 - I. R\$ 84.970,80 (citenta e quatro mil novecentos è setenta reais e oitenta centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício Convênio n° 120/2021/PJ/DER-RO;
 - II. R\$ 499,89 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

- Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.
- **Art. 4º** Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 - PODER EXECUTIVO 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA 26.782.1008.1206.0000 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS P/ CONF. E RAVIMENT. EM BLOCO CV. 120/2021/PJ/DER-RO Saldo do órgão concedente; Categoria de Despesa Valores FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 84.970,80 Saldo do órgão convenente; Categoria de Despesa Valores FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 499,89 TOTALR\$ 85.470,69 RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA Prefeito do Município